
S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 41/2015 de 12 de Janeiro de 2015

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, veio estabelecer o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).

Considerando que o SIADAPRA deve articular com o sistema de planeamento de cada departamento governamental, o que pressupõe a coordenação permanente entre todos os serviços e aquele que exerça atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação (SPEA).

Considerando que compete ao SPEA assegurar a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objetivos globais do departamento e a sua articulação com o SIADAPRA, incluindo o acompanhamento dos quadros de avaliação e responsabilização (QUAR).

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura prossegue as suas atribuições através de diversos órgãos e serviços centrais integrados na administração direta da Região, nomeadamente serviços executivos e inspetivos.

Considerando que através da Resolução n.º 81/2009, de 14 de maio, foram designados os serviços e/ou representantes que em cada departamento governamental assumiriam as competências dos SPEA.

Considerando todavia as sucessivas alterações à orgânica do Governo Regional e em concreto da Secretaria Regional da Educação e Cultura, as quais determinaram necessariamente a desatualização da identificação do representante deste departamento.

Considerando as competências próprias das Direções Regionais da Educação, da Cultura e do Desporto e da Inspeção Regional da Educação, serviços executivos e inspetivo da Secretaria Regional da Educação e Cultura, as quais compreendem precisamente atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação.

Considerando ainda as competências delegadas no Chefe de Gabinete, com possibilidade de subdelegação, nomeadamente em matéria de coordenação de todos os assuntos referentes à Secretaria Regional e de atos relativos a pessoal.

Considerando assim que importa designar os responsáveis em cada um dos serviços Secretaria Regional da Educação e Cultura, bem como do Gabinete, aos quais compete exercer de forma conjunta as competências do SPEA.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na redação atual, determino:

1. São responsáveis pelo exercício das competências do SPEA no âmbito do SIADAPRA na Secretaria Regional da Educação e Cultura:

a) Hugo Louro da Rosa, adjunto do Gabinete – que coordena;

- b) Maria Teresa Costa Pereira dos Santos, chefe de divisão de Apoio Técnico;
- c) Lucília Maria da Silva Fagundes, chefe de divisão de Gestão do Pessoal Não Docente e de Apoio Técnico da Direção Regional da Educação e Formação;
- d) Graça Maria Cordeiro de Melo Câmara, técnica superior da Direção Regional da Cultura;
- e) Isabel Maria Nunes Mendes, chefe de divisão de Formação e Promoção Desportiva da Direção Regional do Desporto;
- f) João Paulo Rodrigues Barbosa, inspetor da Inspeção Regional da Educação.

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

8 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.